

CDHU: PP: 4213001212

PROTOCOLO Nº: 203435/2010

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
9.00.00.00/6.00.00.00/0663/10.

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO 9.00.00.00/3.00.00.00/0292/2009
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
CAMPINAS.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL** e por seu Diretor Técnico, **JOÃO ABUKATER NETO**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, doravante denominada simplesmente **CDHU**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta nº 200, CAMPINAS - São Paulo, neste ato representado por Prefeito **HELIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO:

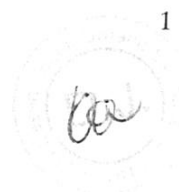
- A necessidade de levar a efeito a completa regularização do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Edivaldo Orsi (Campinas E - área Amarais), de propriedade da CDHU, implantado sobre a gleba denominada Área 02, com 355.564,38 m², objeto da matrícula 111.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, composto por 2.340 unidades habitacionais entregues em 2003;
- A ausência, no projeto primitivo, de áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços para atender a demanda local; A existência de ocupação irregular de áreas do loteamento por tais atividades, implantadas pelos moradores do empreendimento;

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel (PABX) 2505-2000
Email - cdhu@cdhu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEHAB – R. São Carlos, 677 – Parque Industrial – CEP 13.035-420 – Campinas – SP – Tel (PABX) 19-31199500

1



- A necessidade de qualificar o empreendimento, com intervenções que garantam a ordenação dos espaços, condições adequadas de infraestrutura e salubridade, implantação de comércios e serviços regulares;
- A existência, no empreendimento, de espaços que podem ser destinados aos usos comerciais e de serviços;
- O fato de que o Projeto de Trabalho Técnico Social Municipal - PTTS é, atualmente, componente obrigatório do Programa de Regularização Fundiária, razão pela qual os atuais comerciantes poderão ser contemplados no programa de trabalho e renda, a fim de possam desenvolver suas atividades de forma regular (local salubre e adequado).

RESOLVEM RETIRAR o supracitado TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a retiratificação ao Termo de Cooperação nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0292/2009 cujo objeto consiste no estabelecimento de parceria entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, para detalhar as ações necessárias a regularização do Conjunto Habitacional Edivaldo Orsi (Campinas E 13 à 18), implantado sobre a gleba denominada Área 02, com 355.564,38 m², objeto da matrícula 111.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com as novas atribuições dos partícipes descritas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

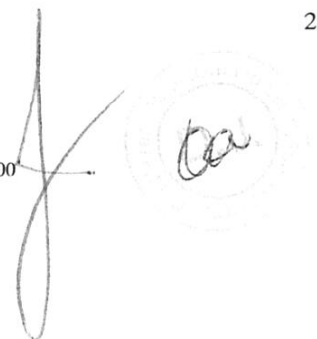
2.1. Das atribuições da CDHU:

- a) Apresentar ao MUNICÍPIO projetos, memoriais, certidões, atestados e demais documentos necessários à regularização do parcelamento e das construções realizadas (Campinas E13 à 18);
- b) Arcar com custas de aprovação, registro e averbação bem como todas as despesas, taxas e emolumentos que incidirão sobre a regularização;
- c) Transferir ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus, os lotes relacionados abaixo (que integrarão a classe de bens dominicais) destinados ao reassentamento e regularização dos comércios e serviços implantados de forma clandestina:

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel (PABX) 2505-2000
Email - cdhu@cdhu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEHAB – R. São Carlos, 677 – Parque Industrial – CEP 13.035-420 – Campinas – SP – Tel (PABX) 19-31199500



QUADRA	LOTES	
	Identificação	Área Unit. (m²)
P	1	707,98
Q	1	1.904,24
AF	2	2.365,82
AG	1	4.788,10
AH	1	685,93
AI	1	1.803,43
AJ	1	1.122,93
AK	1	2.118,03
AL	1	622,43
AM	1	1.045,54

- d) Elaborar e disponibilizar ao MUNICÍPIO o cadastro sócio-econômico dos ocupantes e o cadastro das atividades desenvolvidas no local, a fim de subsidiar o PTTS e o Programa de Trabalho e Renda;
- e) Se responsabilizar, quando do desenvolvimento do empreendimento sobre a gleba objeto da matrícula 111.659 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, pela implantação de projeto paisagístico e de recuperação ambiental das áreas verdes, áreas de preservação permanente e sistemas de lazer, nos termos do projeto a ser aprovado pela SMMA;
- f) Se responsabilizar pela execução de obras visando o encaminhamento regular das águas pluviais, até o destino final, nos termos do projeto a ser aprovado pela SMIE e pela implantação das redes de água e de esgoto nos lotes comerciais, conforme exigências da SANASA ;
- g) Se responsabilizar pela propositura de ação judicial visando a remoção dos invasores, caso haja resistência em aderir ao programa de reassentamento.

2.2. Das atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Agilizar a análise e aprovar os projetos necessários à regularização;
- b) Receber em doação os lotes relacionados na cláusula 2.1."c" e gravá-los como CSE, nos termos da Lei 6.031/88, destinando-os ao reassentamento de parte dos comerciantes e prestadores de serviços instalados clandestinamente do empreendimento.

- c) Se responsabilizar pela mudança e instalação dos comércios nos lotes disponibilizados para esse uso, conforme descritos acima;
- d) Se responsabilizar pela remoção e instalação no Conjunto Habitacional Campinas E19 dos comércios que, por falta de área disponível, não puderem ser alocados no Conjunto Edivaldo Orsi (Campinas E13 a E18);
- e) Se responsabilizar pela mudança das famílias das ocupações irregulares e sua instalação no Conjunto Habitacional Campinas E19;
- f) Se responsabilizar pela demolição das construções à medida que forem sendo desocupadas;
- g) Implantar o projeto de alargamento da Avenida Comendador Aladino e da Estrada do Pari, conforme as diretrizes viárias municipais, nos trechos em que intersectam o Conjunto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

3.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, re-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

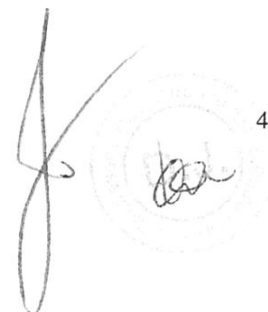
Ficam ratificados todas as cláusulas e condições do referido Termo de Cooperação 0292/09 que não tenham sido objeto de alterações pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1. As partícipes, desde já, elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública como competente para conhecer das dúvidas ou questões resultantes deste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel (PABX) 2505-2000
Email - cdhu@cdhu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SEHAB – R. São Carlos, 677 – Parque Industrial – CEP 13.035-420 – Campinas – SP – Tel (PABX) 19-31199500



E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 29 de dezembro de 2010.

Pela CDHU:


JOÃO ABUKATER NETO
Diretor Técnico

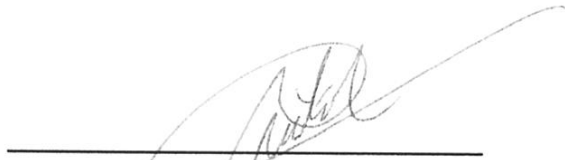

LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO:


HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas

TESTEMUNHAS:


Nome: Rosale - Bordon
RG: 9.580.588


Nome: André Luiz de Camargo von Luben
RG: 12.554.637-3